



REGULAMENTO DO CONCURSO
PARA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA
59ª FESTA DO VINHO DE ANDRADAS

CAPÍTULO I
DA PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º O Concurso para Escolha da Rainha e Princesas da 59ª Festa do Vinho de Andradas será promovido pela Prefeitura Municipal de Andradas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura, em conjunto com o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, com apoio do Circolo Italiano.

Art. 2º O concurso tem por finalidade eleger a Rainha e duas Princesas que representarão oficialmente a 59ª Festa do Vinho, promovendo a tradição vitivinícola, o patrimônio cultural, o turismo e a identidade histórica de Andradas.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições ocorrerão no período de 01 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026, em local e horários divulgados pelos canais oficiais da Prefeitura.

Art. 4º As candidatas deverão ser obrigatoriamente indicadas por:

- I** – Vitivincultores estabelecidos no município de Andradas;
- II** – SindVinhos;
- III** – Circolo Italiano

§1º Cada vitivincultor poderá indicar até 02 (duas) candidatas.

§2º As entidades apoiadoras poderão indicar candidatas conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora.

§3º A indicação tem como objetivo fortalecer as raízes culturais, valorizar as famílias produtoras e preservar o patrimônio vitivinícola de Andradas.

§ 4º As decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora serão





soberanas no âmbito do concurso.

§ 5º O conteúdo das informações inseridas na inscrição é de única e exclusiva responsabilidade da candidata, sendo que as inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão, automaticamente, canceladas, ficando a candidata à seleção, desclassificada.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS

Art. 5º Poderão participar candidatas que preencham os seguintes requisitos:

- I** – Ser do sexo feminino;
- II** – Ter idade entre **18 e 32 anos**, completos até a data do concurso;
- III** – Ser natural de Andradas ou residir no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- IV** – Estar de posse da carta de indicação ou vir acompanhada do indicante;
- V** – Possuir disponibilidade para agenda oficial do concurso e no mandato;
- VI** – Firmar termo de compromisso e autorização de uso de imagem.

Artigo 6º As inscrições são gratuitas, devendo a candidata apresentar carta de indicação ou estar junto do seu indicante no ato da inscrição com os seguintes documentos:

- a)** Duas fotos coloridas, em alta resolução, tamanho 10 cm x 15 cm, sendo uma foto de rosto e outra foto de corpo inteiro, na posição vertical, podendo ser em formato impresso ou arquivo digital, devendo este último estar armazenado em um pen drive.
- b)** Xerox da Cédula de Identidade e do CPF;
- c)** Comprovante de residência, em nome do pai ou responsável legal, em caso imóvel alugado apresentar contrato de locação;
- d)** Termo de compromisso devidamente firmado (artigo 2º, alínea “f”);
- e)** Ficha de inscrição preenchida.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO CONCURSO

Artigo 7º Para a administração do Concurso serão constituídas três comissões: Comissão Organizadora e Comissão Julgadora da 1ª fase (pré-seleção) e Comissão Julgadora da 2ª fase (seleção).





§ 1º Compete à Comissão Organizadora, formada pelo COMTUR e Prefeitura Municipal de Andradas, elaborar o regulamento do Concurso, promovendo a publicidade do mesmo, convidar a Comissão Julgadora para proceder à seleção e julgamento dos trabalhos, receber e efetuar as inscrições das candidatas no Concurso e resolver todos os casos omissos do Regulamento do Concurso;

§ 2º A Comissão Julgadora da 1ª fase pré-eliminatória será composta por no mínimo três (03) convidados pertencentes à sociedade regional, escolhidos pela Comissão Organizadora do evento;

§ 3º A Comissão Julgadora da 2ª fase eliminatória será escolhida pela Comissão Organizadora do evento e será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) convidados, sendo pelo menos 2 (dois) ligados ao campo da moda, beleza e estética, e um (01) ligado ao campo do Patrimônio Cultural e/ou Turismo, não podendo integrar referida Comissão pessoas residentes no município de Andradas, ou que tenham qualquer vínculo com as candidatas inscritas.

§ 4º Compete à Comissão Julgadora da 2ª fase pré-eliminatória selecionar as candidatas e proceder ao julgamento da respectiva fase do concurso, indicando as vencedoras, sendo a decisão soberana, sem direito à interposição de recurso;

CAPÍTULO V

DAS ETAPAS DO CONCURSO

Artigo 8º O Concurso será realizado em duas fases, sendo a primeira considerada pré-seleção, onde serão classificadas até 24 (vinte e quatro) candidatas que participarão da segunda fase, oportunidade em que será, efetivamente, realizada a escolha da Rainha e das duas princesas da 59ª Festa do Vinho de Andradas.

Da Pré-Seleção

Artigo 9º Na data da primeira fase do concurso pré-seletivo, as candidatas deverão comparecer em local e horário a ser divulgado pela Comissão Organizadora do Concurso através do site oficial da Prefeitura Municipal de Andradas, munidas de RG, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado e divulgado.

§ 1º Na primeira fase pré-seletiva, de caráter eliminatório, as candidatas farão um desfile individual, sendo que serão avaliadas pelo Júri convidado pela Comissão Organizadora;





§ 2º Nesta mesma etapa, as candidatas participarão de entrevista onde serão avaliados conhecimentos gerais mínimos sobre o município de Andradas, em especial sobre a Festa do Vinho, patrimônio cultural municipal;

§ 3º Todas as etapas dessa primeira fase do concurso serão realizadas na mesma data e local;

§ 4º Serão selecionadas no máximo doze candidatas, que participarão da 2ª fase do Concurso;

§ 5º Nesta fase, cada candidata é responsável pela sua própria produção (cabelo e maquiagem), da forma que optar, sendo vedado o uso de lentes de contato coloridas;

Artigo 10. Na Pré-seleção do concurso, as candidatas serão avaliadas nos quesitos: beleza, elegância, desenvoltura na passarela e simpatia.

§ 1º As candidatas receberão notas inteiras de 05 (cinco) a 10 (dez) em cada um dos quesitos avaliados;

§ 2º O Júri será formado por até 3 (três) membros convidados pela Comissão Organizadora, em consonância com as normas do presente Regulamento;

§ 3º A divulgação das 12 (doze) selecionadas será feita imediatamente após a contagem dos votos, no local da Pré-Seleção e as planilhas com as notas ficarão à disposição das candidatas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura no prazo de 07 (sete) dias;

§ 4º - A decisão da Comissão Julgadora terá caráter soberano, definitivo e irrecurável.

Da seleção

Artigo 11. As candidatas selecionadas para a 2ª fase do Concurso receberão instruções e treinamentos para participação na 2ª etapa do concurso, em locais e datas previamente divulgados, devendo obedecer rigorosamente aos dias e horários de ensaios, faltas e atrasos sem justificativa acarretarão descontos às notas finais das candidatas, de 0,50 pontos, estabelecidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

§ 1º- Para a eleição da Corte do Vinho as candidatas selecionadas para a 2ª fase, apresentarão coreografia estabelecida pela Comissão Organizadora, desfilarão com traje típico ou temático, farão apresentações de coreografias/dança e participarão de entrevista entre apresentadores e candidatas, sendo que o desfile acontecerá no mês de junho de 2026, em data e local estabelecido pela Comissão Organizadora, ao som de música e com iluminação especial,





itens estes, por conta da organização do evento;

§ 2º As candidatas na 2ª fase serão responsáveis pela sua própria produção (cabelo e maquiagem), na forma que optarem, sendo vedado o uso de lentes de contato coloridas;

§3º O intervalo entre as trocas dos trajes e maquiagem e cabelo devem seguir os prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora;

§ 4º Os trajes temáticos a serem determinados pela Comissão Organizadora, deverão ser adquiridos pelas candidatas selecionadas, às próprias expensas;

§ 5º O acesso ao palco e camarins na 2ª fase do concurso é restrito às candidatas, não sendo permitida a entrada de familiares ou qualquer outra pessoa estranha à organização do evento;

Artigo 12. Na fase final do concurso, as candidatas serão avaliadas nos quesitos:

- a) Conhecimento sobre Andradas, Festa do Vinho e tradição vitivinícola
- b) Beleza e elegância
- c) Desenvoltura na passarela e presença de palco
- d) Simpatia e Postura

§ 1º As candidatas receberão notas inteiras de 05 (cinco) a 10 (dez) em cada um dos quesitos avaliados;

§ 2º O Júri será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 05(cinco) membros especializados em concursos e/ou nas áreas de Beleza, Moda, Fotografia, Patrimônio Cultural e/ou Turismo, convidados pela Comissão Organizadora, em consonância com as normas do presente Regulamento;

§ 3º A fase final do concurso será realizada no mês de junho de 2026, às 20h00min, em data e local a ser definido pela Comissão Organizadora;

§ 4º A candidata que obtiver o maior número de pontos será a Rainha. A segunda e terceira maior pontuação, respectivamente, determinará as Princesas.

§5º Em caso de empate, prevalecerá a maior nota no quesito Simpatia e Postura. Caso o empate persista, prevalecerá a candidata com maior nota no quesito elegância. Persistindo o empate, o desempate dar-se-à no quesito da candidata com maior idade;

§ 6º A decisão da Comissão Julgadora terá caráter soberano, definitivo;

Artigo 13. Os resultados serão proclamados e comunicados, imediatamente, por





meio de microfone, no local e na hora do término do evento.

CAPÍTULO VI

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 14. A(s) participante(s) será (ão), automaticamente, desclassificada(s) deste concurso em caso de fraude comprovada, impedimento de participar ou envolvimento em ultrajes que difamem a imagem do concurso, assim como pelo não cumprimento de quaisquer das condições e cláusulas deste Regulamento.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DAS CANDIDATAS

Artigo 15. As candidatas se comprometem a participar, no período do concurso, de matérias editoriais sem nenhum custo adicional a qualquer veículo de comunicação, servindo a inscrição do concurso de autorização expressa para publicação e uso da imagem, nome e som de voz.

§ 1º As vencedoras, se solicitado, deverão participar de campanhas públicas de publicidade, compreendendo anúncios de televisão, jornal, catálogos e impressos em geral do Município, sem cobrança de cachê ou quaisquer honorários;

§ 2º As vencedoras deverão participar de Eventos durante o ano de seu reinado, sempre que convocadas, sem cobrança de cachê e usando trajes apropriados, seguindo normas de etiquetas para eventos formais;

§ 3º As vencedoras não deverão aparecer em público fumando, consumindo bebida alcoólica, ou portando-se de forma inconveniente e anti-social durante o período de realização da 59ª Festa do Vinho de Andradas;

§ 4º As vencedoras deverão ser sociáveis, visitando barracas de vinhos e das entidades participantes da festa, posando para fotos com autoridades e participantes do evento entre outros, quando solicitadas;

§ 5º O envolvimento em escândalos, brigas, inclusive em mídias ou redes sociais que venham a degradar a imagem da Corte do Vinho, será analisado pela comissão organizadora do concurso, podendo acarretar na expulsão e perda do Título da Rainha ou Princesas, sendo seguida a classificação do concurso para recomposição da Corte do Vinho.





CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16. O ato da inscrição da candidata no concurso é considerado como de aceitação expressa e incondicional de todas as disposições indicadas neste regulamento, conforme Termo de Compromisso.

Artigo 17. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão organizadora do evento, cuja decisão não é passível de qualquer recurso.

Artigo 18. As candidatas autorizam, desde a inscrição para o Concurso, a ampla divulgação de seus nomes e cedem, de forma gratuita, as imagens captadas durante todas as etapas realizadas do concurso, em caráter definitivo, autorizando a sua reprodução e transmissão em número ilimitado de vezes e por tempo indeterminado, por todos os veículos de comunicação e através da Prefeitura Municipal de Andradas.

Artigo 19. A candidata reconhece e aceita expressamente que a Comissão Organizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo pessoal oriundo da participação neste Concurso.

Artigo 20. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o Concurso por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Comissão Organizadora e que comprometa a sua realização de forma a impedir ou modificar, substancialmente, a sua condução como originalmente planejado.

§ 1º Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o presente Concurso, as candidatas poderão entrar em contato através dos telefones 35 3739-2550, ramal 1233 e 1234;

§ 2º A cópia deste Regulamento poderá ser obtida no ato da inscrição.





ANEXO I

Concurso Rainha da 59ª Festa do Vinho de Andradas

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Favor preencher com letra legível ou digitado)

DADOS CANDIDATA

Nome Completo _____

Nome do Representante _____

Data e Local de Nascimento _____

RG _____ CPF _____

Endereço Completo _____

E-mail _____

Redes Sociais (Facebook, Twitter, Instagram, etc) _____

Telefone Fixo _____ Telefone Celular _____

Sexo _____ Idade _____ Peso _____ Altura _____

Escolaridade _____ Profissão _____

Nome do Pai _____

Nome da Mãe _____

Por ser verdade, firmo a presente.

Andradas, _____/_____/ de 2026.

Assinatura





ANEXO II

Concurso Rainha da 59ª Festa do Vinho de Andradas

TERMO DE INSCRIÇÃO – COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Eu, _____, portadora do
R.G _____, CPF n.º _____, residente e domiciliada na Rua

Bairro _____, Andradas -MG. **APÓS A LEITURA**

DO REGULAMENTO, ratifico minha inscrição no **CONCURSO RAINHA E PRINCESAS DA 59ª FESTA DO VINHO**, que será realizado no mês de junho de 2026, às 20h00 horas, em data e local à definir, em Andradas/MG. **DECLARO**, ainda, que sou conhecedora de todas as restrições expostas neste regulamento e que não me encaixo em nenhuma delas. Na hipótese de ser eleita no referido concurso, autorizo a vinculação e veiculação de minha imagem na imprensa escrita e/ou falada, além de minha participação em eventos oficiais do Município tantas vezes quantas a Comissão Organizadora do evento achar por bem e solicitar.

Comprometo-me, ainda, a participar das programações estipuladas e exigidas constantes dentro do REGULAMENTO OFICIAL do evento, sob pena de responder por perdas e danos, por toda e qualquer atitude que possa vir a causar prejuízos ao concurso. O presente termo tem caráter irrevogável e irretratável, salvo motivo de força maior.

Andradas, ____/____ de 2026.

Nome por extenso da candidata

Assinatura da candidata

Rubrica da atendente

